

Ministério do Trabalho e Emprego Secretaria de Inspeção do Trabalho Departamento de Fiscalização do Trabalho Coordenação-Geral de Gestão da Fiscalização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

Nota Orientativa nº 05 - FGTS Digital

Em 13 de junho de 2024.

## **NOTA ORIENTATIVA FGTS DIGITAL Nº 05/2024**

Define procedimentos específicos, em complemento à Nota Orientativa FGTS Digital nº 04/2024, de suspensão da exigibilidade dos recolhimentos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, referentes às competências de abril de 2024 a julho de 2024, nos termos da Portaria MTE nº 729, de 15 de maio de 2024, em razão do estado de calamidade reconhecido para alguns municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

- 1. Conforme estabelecido na Portaria MTE nº 729, de 15 de maio de 2024, e divulgado na Nota Orientativa FGTS Digital nº 04/2024, os recolhimentos do FGTS referentes às competências de abril de 2024 a julho de 2024 ficam suspensos pelo período de 180 dias a partir de 02 de maio de 2024, independentemente de adesão prévia, sem a incidência da atualização, da multa e dos encargos previstos no art. 22 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, até o dia 29/10/2024.
- 2. A partir do dia 15 de junho de 2024, o ambiente do FGTS Digital estará ajustado para permitir os recolhimentos suspensos conforme a previsão legal (sem incidência dos encargos no período suspenso).
- 3. Para que o sistema reconheça as regras de suspensão de exigibilidade e o benefício possa ser usufruído, os empregadores com estabelecimentos nos municípios abrangidos pela calamidade deverão retransmitir, a partir do dia 15 de junho de 2024, os eventos S-1200, S-2299 e S-2399 na plataforma do e-Social das competências 04/2024, 05/2024 e 06/2024 que foram objeto de transmissão antes da adequação do sistema FGTS – Digital referida no parágrafo anterior.
- 4. Caso haja recolhimentos efetuados anteriormente à aludida adequação, os encargos indevidamente somados serão passíveis de restituição, conforme as regras divulgadas na Nota Orientativa FGTS Digital nº 04/2024. disponível https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/ptbr/servicos/empregador/fgtsdigital/comunicados/nota-orientativa-fgts-digital-no-04-2024.
- 5. Os municípios contemplados com a medida de que trata esta Nota são exclusivamente aqueles atingidos por calamidade pública reconhecidos na Portaria MTE nº 729, de 15 de maio de 2024, e inclusões posteriores. Até o momento, estão alcançados os seguintes municípios:
- 1 Agudo
- 2 Alvorada
- 3 Arambaré
- 4 Arroio do Meio
- 5 Arroio do Tigre
- 6 Barra do Rio Azul
- 7 Bento Gonçalves
- 8 Bom Princípio

- 9 Bom Retiro do Sul
- 10 Cachoeira do Sul
- 11 Cachoeirinha
- 12 Campo Bom
- 13 Candelária
- 14 Canoas
- 15 Canudos do Vale
- 16 Caxias do Sul
- 17 Cerro Branco
- 18 Charqueadas
- 19 Colinas
- 20 Coqueiro Baixo
- 21 Cotiporã
- 22 Cruzeiro do Sul
- 23 Dona Francisca
- 24 Doutor Ricardo
- 25 Eldorado do Sul
- 26 Encantado
- 27 Esteio
- 28 Estrela
- 29 Faxinal do Soturno
- 30 Feliz
- 31 Fontoura Xavier
- 32 Forquetinha
- 33 General Câmara
- 34 Gramado
- 35 Guaíba
- 36 Guaporé
- 37 Ibarama
- 38 Igrejinha
- 39 Imigrante
- 40 Ivorá
- 41 Jaguari
- 42 Lajeado
- 43 Maquiné

- 44 Marques de Souza
- 45 Montenegro
- 46 Muçum
- 47 Nova Palma
- 48 Nova Santa Rita
- 49 Novo Hamburgo
- 50 Paraíso do Sul
- 51 Pareci Novo
- 52 Parobé
- 53 Passa Sete
- 54 Passo do Sobrado
- 55 Pelotas
- 56 Picada Café
- 57 Pinhal Grande
- 58 Ponte Preta
- 59 Porto Alegre
- 60 Pouso Novo
- 61 Putinga
- 62 Relvado
- 63 Restinga Seca
- 64 Rio Grande
- 65 Rio Pardo
- 66 Roca Sales
- 67 Rolante
- 68 Santa Cruz do Sul
- 69 Santa Maria
- 70 Santa Tereza
- 71 São Jerônimo
- 72 São João do Polêsine
- 73 São José do Herval
- 74 São José do Norte
- 75 São Leopoldo
- 76 São Lourenço do Sul
- 77 São Martinho da Serra
- 78 São Sebastião do Caí

- 79 São Valentim do Sul
- 80 São Vendelino
- 81 Sapucaia do Sul
- 82 Segredo
- 83 Severiano de Almeida
- 84 Silveira Martins
- 85 Sinimbu
- 86 Sobradinho
- 87 Taquara
- 88 Taquari
- 89 Travesseiro
- 90 Três Coroas
- 91 Triunfo
- 92 Vale Verde
- 93 Venâncio Aires
- 94 Vera Cruz
- 95 Veranópolis
- 96 Vespasiano Corrêa
- 6. Para mais informações, os interessados devem consultar o portal de informações do FGTS Digital: <a href="https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/servicos/empregador/fgtsdigital">https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/servicos/empregador/fgtsdigital</a>, e, sendo necessário, devem entrar em contato através dos canais de atendimento disponíveis em <a href="https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/servicos/empregador/fgtsdigital/fale-conosco">https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/servicos/empregador/fgtsdigital/fale-conosco</a>.
- 7. Providencie-se a divulgação necessária.

Documento assinado eletronicamente

## LUIZ FELIPE BRANDÃO DE MELLO

Secretário de Inspeção do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Brandao de Mello**, **Secretário de Inspeção do Trabalho**, em 13/06/2024, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Guimarães Arruda**, **Diretor(a)**, em 13/06/2024, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador\_externo.php?
acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=3&cv=2586124&crc=9D1D9C90, informando o código verificador 2586124 e o código CRC 9D1D9C90.

**Referência:** Processo nº 19966.111642/2023-58.

SEI nº 2586124